

Rating**Cotas Subordinadas
Preferenciais
3ª Emissão
brBBB+(sf)**

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado

Data: 06/out/2021

Validade: 26/set/2022

**Cotas Subordinadas
Preferenciais (3ª Emissão):****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

out/21: Atribuição: 'brBBB+(sf)'

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Suelen Mascari
Tel.: 55 11 3377 0707
suelen.mascari@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2021, atribuiu o rating '**brBBB+(sf)**', com perspectiva **estável**, para a 3ª Emissão das Cotas Subordinadas Preferenciais do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Creditas Consignado Privado (FIDC Angá Creditas Consignado Privado / Fundo), inscrito sob o CNPJ/ME nº 34.096.044/0001-89.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 25 de setembro de 2019, iniciando sua atividade em 21 de novembro de 2019, e está autorizado a operar com base nas disposições dadas pelo regulamento próprio datado de 03 de maio de 2021 (Regulamento), e a classificação foi pautada nas disposições dadas pela minuta de regulamento próprio, recebida por esta agência em 30 de setembro de 2021 (Minuta de Regulamento).

O FIDC Angá Creditas Consignado Privado é um condomínio fechado, com prazo indeterminado, que tem a administração e custódia da CM Capital Markets Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários Ltda. (CM Capital Markets DTVM / Administradora / Custodiante) e a gestão da Angá Administração de Recursos Ltda. (Angá Administração / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Creditas Soluções Financeiras Ltda. para as funções de correspondente bancário e agente de cobrança (Creditas / Correspondente Bancário / Agente de Cobrança).

É objetivo do Fundo proporcionar a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante de seus recursos – 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo – em Direitos Creditórios elegíveis representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), originadas da concessão de operação de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos da Lei 10.820/03, pelas instituições financeiras autorizadas (Endossantes) a conceder empréstimo pessoal para pessoas físicas (Devedores). A aquisição ocorrerá por meio de transferência por endosso sem coobrigação e deverá observar as Condições de Aquisição e os Critérios de Elegibilidade da Minuta de Regulamento. A originação será mediante contratação em plataforma administrada pela Creditas com autorização dos Devedores para consignação em folha de pagamento. Os Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo não deverão ser objeto de questionamento ou discussão judicial, envolvendo a Creditas, o Devedor ou Endossante, no momento da sua aquisição pelo Fundo.

Em termos de estrutura de capital, o FIDC Angá Creditas Consignado Privado está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, observando uma Razão de Garantia de 142,86%, o que corresponde à participação mínima de 30,0% do PL em Cotas Subordinadas. As Cotas Subordinadas serão representadas por Cotas Subordinadas Preferenciais e Cotas Subordinadas Ordinárias, sendo que esta última deverá manter participação mínima equivalente a 15,0% do PL. O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, ou em eventual norma que venha a substituí-la.

Em set/21, o FIDC Angá Creditas Consignado Privado mantinha R\$ 254,9 milhões em Cotas Seniores (1ª e 2ª Série). As Cotas Subordinadas (1ª e 2ª Emissões de Cotas Subordinadas Preferencial e Cotas Subordinadas Ordinárias) totalizavam um volume mínimo necessário para estabelecer o enquadramento à estrutura de capital definida para o Fundo, de modo que na mesma data, montavam R\$ 115,7 milhões, o que correspondia a 31,2% do PL, de

R\$ 370,6 milhões. Já as Cotas Subordinadas Ordinárias representavam 16,0% do PL, portanto, volume pouco acima do estipulado, de 15,0% do PL do Fundo.

O rating '**brBBB+(sf)**' para 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Preferenciais do FIDC Angá Creditas Consignado Privado, traduz riscos moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas junto aos cotistas. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates, que ocorrerão pelo regime de caixa, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescida exponencialmente de *spread* equivalente a 2,0% a.a. somados ao *spread* das Cotas Seniores da 3ª Série, que será definido em procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores (*Bookbuilding*) a ser conduzido pelo Coordenador Líder, ficando o *spread* das Cotas Subordinadas Preferenciais da 3ª emissão sujeito ao mínimo de 6,5% a.a. e máximo de 6,75% a.a., e demais condições definidas na Minuta do Suplemento.

De acordo com a Minuta de Suplemento da 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Preferenciais, a emissão terá duração de 72 meses a partir da primeira integralização, com carência de 12 meses, de modo que, a amortização ocorrerá a partir do 13º mês com pagamentos mensais e sucessivos de juros e principal. Para esta emissão está previsto, no mínimo, 21.429 Cotas Subordinadas Preferenciais da 3ª Emissão, perfazendo R\$ 21.429.000,00. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que, cumulativamente, se enquadrem no público alvo do Fundo definido no parágrafo quarto do Artigo 1º da Minuta de Regulamento, e sejam Cotistas do Fundo, em consonância com o Artigo 9º, § 1º, inciso III da ICVM nº 476/09, observado que tais investidores deverão constar no registro de Cotistas do Fundo, conforme informado pela Administradora, cumulativamente na data da realização da assembleia geral de cotistas que aprovou a oferta e na data da respectiva subscrição de Cotas Subordinadas Preferenciais da 3ª emissão pelo investidor.

A amortização e resgate estão condicionados a ordem de alocação de recursos prevista na Minuta de Regulamento, a preservação da reserva de caixa e da reserva de amortização, neste último caso, quando aplicável, as regras de subordinação e demais condições previstas na Minuta de Regulamento, desde que o PL permita e o Fundo tenha disponibilidades e observados ainda os prazos de carência também previstos na Minuta de Regulamento e Minuta de Suplemento. A 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Preferenciais para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo são secundárias em relação às Cotas Seniores, mas têm prioridade sobre as Cotas Subordinadas Ordinárias.

A classificação ora atribuída decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se fortemente nos seguintes pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que se deu com base nos parâmetros estabelecidos na Minuta de Regulamento e no histórico moderado do Fundo, que iniciou suas atividades em set/19; e ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo, considerando que os Direitos Creditórios cedidos não contarão com coobrigação do Endossante e não haverá direito de regresso.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas se baseiam na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Creditas (Originadora).

O rating da 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Preferenciais do Fundo está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes – empréstimos destinados a pessoas físicas com vínculo empregatício pelo regime CLT. Os Direitos de Crédito que são adquiridos pelo Fundo são originados pela Creditas a partir de contratos de empréstimos produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento, exclusivamente privados, tendo como lastro Cédulas de Crédito Bancário. A Creditas e o Empregador (Empresa Conveniada) celebram o convênio (Convênio) para operacionalizar a consignação em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos e conseqüente repasse dos pagamentos dos créditos.

O perfil de risco desse tipo de empréstimo é determinado, em larga medida, pela sensibilidade da capacidade de pagamento das Empresas Conveniadas nas quais os colaboradores mantêm o vínculo e que são responsáveis pelo desconto em folha de pagamento. Neste sentido, o risco está refletindo os critérios de análise e seleção realizado pela Creditas.

A política de crédito da Creditas está dividida em métricas da empresa (Empresa Conveniada) e métricas dos clientes (Devedores), de modo que as métricas da empresa são classificadas a partir de critérios como, de tempo de atividade, tamanho, histórico dos gestores, patrimônio líquido, receita de vendas, endividamento total, referências bancárias, setor, *Score Serasa* e *attrition*, baseado nestes critérios as Empresas Conveniadas são segmentadas em classificações (P1, P2 e P3) que vão de condições mais brandas às mais rígidas. A partir da classificação em conformidade com o *Serasa Score* e o tempo de registro do empregado são definidos parâmetros para a taxa da operação, o prazo de empréstimo e o valor máximo. Outro fator considerado na política de crédito da Originadora é a proximidade para com as áreas de recursos humanos das Empresas Conveniadas, pois esta relação gera maior visibilidade das ações junto à essas empresas, bem como e dos potenciais Devedores, o que se traduz em uma melhor percepção dos riscos, além da revisão periódica dos créditos originados e futuras originações.

Não obstante o processo de avaliação das Empresas Conveniadas e Devedores executadas pela Creditas, baseado em sua na política, em Minuta de Regulamento também é estabelecido requisitos para que o Fundo proceda com a aquisição dos Direitos Creditórios. As Empresas Conveniadas deverão atender as seguintes condições mínimas: i) ter CNPJ/CEI ativo; iii) estar com o CNPJ/CEI ativo por, no mínimo, 2 anos; iii) seus sócios-administradores, se sociedade limitada ou acionistas, e a maioria dos diretores, se sociedade por ações, deverão estar em suas respectivas posições há, no mínimo, 1 ano; iv) ter 10 empregados no mínimo; e v) ter faturamento por, pelo menos, 12 meses anteriores à data de aquisição do Direito Creditório pelo Fundo, sendo admitida, como forma de atendimento de tal condição, dentre outras, a verificação da presunção de faturamento da respectiva Empresa Conveniada, inclusive, sem limitação, com base em dados de faturamento presumido do Serasa e Neoway.

Adicionalmente às condições mínimas das Empresas Conveniadas, para ser passível de aquisição, os Direitos Creditórios também terão requisitos mínimos em relação aos Devedores, tais como: i) ter vínculo empregatício junto às Empresas Privadas Conveniadas superior a 3 meses; ii) ter entre 18 e 65 anos, 11 meses e 29 dias de idade, na data de emissão da respectiva CCB; e iii) não deverão estar enquadrados em nenhuma das seguintes circunstâncias: a) estar contratado sob regime de tarefas; b) receber, a título de remuneração exclusiva, comissões sobre vendas; c) ter vínculo empregatício com Empresa Conveniada que não esteja em dia com o repasse ao Fundo dos valores averbados; d) estar licenciado, afastado ou cumprindo aviso prévio; ou estar em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS; e iv) não poderão ter parcela vencida e não paga perante o Endossante ou Creditas e estar inadimplentes em relação a quaisquer parcelas das CCB, na data da aquisição.

Conjuntamente aos aspectos apontados, as classificações estão considerando a presença de limites de concentração em relação a Devedores, pois, pela Minuta de Regulamento, o FIDC Angá Creditas Consignado Privado na data de aquisição, o Devedor não deve ter saldo devedor junto ao Fundo, representado por uma ou mais CCB, em valor total presente superior a R\$ 200,0 mil considerada *pro forma* a aquisição pretendida e considerando o saldo devedor dos respectivos Devedores, a Empresa Conveniada não deverá representar concentração superior a 5,0% do PL, considerada *pro forma* a aquisição pretendida. No entendimento dessa agência, esse percentual é considerado positivo, pois, permite uma maior pulverização dos Devedores, contribuindo para mitigar o risco da carteira.

A esse tipo particular de crédito está associada uma expectativa moderada de recuperação após o inadimplemento, uma vez que não conta com qualquer tipo de garantia real, de modo que que as CCBs contam contratualmente com verbas rescisórias limitadas legalmente, nos termos da Lei nº 10.820/03, do montante a ser recebido pelo Devedor em caso de demissão, além de um possível seguro prestamista. Dessa maneira, a carteira de Direitos Creditórios está protegida preponderantemente pelo expressivo *spread* característico desse perfil de operações.

Não obstante, a cobrança dos Direitos Creditórios será realizada, preferencialmente, por meio de desconto, pelas Empresas Conveniadas, das parcelas das CCB representativas dos Direitos Creditórios diretamente da folha de pagamento do respectivo Devedor, respeitando a margem consignável, ou seja, o percentual máximo da remuneração disponível ou de eventuais verbas rescisórias definido na legislação em vigor, atualmente de 35,0% do salário do Devedor, de acordo com a Lei nº 10.820/03. Nos casos em que não exista margem consignável na folha de pagamento do Devedor, e a respectiva Empresa Conveniada não consiga descontar a parcela da CCB do mês, a cobrança dos Direitos Creditórios será realizada pela Creditas (Agente de Cobrança) diretamente junto ao Devedor, podendo ser, por meio de cobrança bancária, via boleto bancário, ou débito automático em conta corrente, ou outro meio de pagamento. Para esses casos, os valores devidos deverão ser pagos diretamente na Conta do Fundo ou em conta vinculada.

Havendo o desligamento do Devedor, ocorrerá a retenção de montante correspondente ao limite máximo legalmente permitido, no momento de referido desligamento, para amortização parcial ou total dos Direitos Creditórios devidos pelo referido Devedor, devendo ainda observar condições estabelecidas no contrato assinado no momento da solicitação do empréstimo e as demais hipóteses previstas na legislação, em vigor, quanto à possibilidade de repactuação, novação ou qualquer forma de alteração do crédito consignado em decorrência do desligamento do Devedor como empregado da Empresa Conveniada. Caso ocorra a amortização parcial da CCB, o saldo remanescente do Direito Creditório por ela representado será cobrado diretamente junto ao respectivo Devedor

Vale destacar que, de acordo com a Originadora, uma parcela relevante dos contratos dos Devedores contam com seguro prestamista, neste sentido, caso ocorra perda involuntária do emprego, o Agente de Cobrança notificará a seguradora para que pague o valor segurado diretamente ao Fundo, o qual corresponderá a até 6 parcelas mensais da CCB. Já nos casos de morte do Devedor, por causas naturais ou acidentais, ou, ainda, invalidez permanente ou total causada por acidente pessoal coberto, a indenização corresponderá ao saldo devedor da CCB, em todos os casos observado o limite segurado estabelecido na apólice de seguro prestamista.

A cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos será de responsabilidade do Agente de Cobrança. Como procedimento para receber os créditos inadimplidos é definida uma régua de cobrança, conforme a faixa de atraso, sendo: i) rescindidos – e-mail de boas-vindas e *WhatsApp* renegociação de contrato; ii) cobrança – cobrança personalizada, notificação de negativação, negativação, continuidade de cobrança; iii) cobrança avançada – decisão de ajuizamento, tramites de processo judicial. A cobrança é iniciada no 1º dia de atraso, levando a negativação para atrasos superiores a 30 dias (V+30) e acima de 180 dias (V+180), é realizado o ajuizamento.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, os ratings consideram o moderado risco de liquidez para os futuros detentores das Cotas. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Desse modo, a carteira de Direitos Creditórios, em set/21, líquida de PDD, correspondia a 93,6% do PL e a participação do Fundo alocada em ativos de liquidez, formada por títulos públicos e fundos de renda fixa, na mesma data, era de 6,9% do PL.

Por sua vez, o risco de descolamento de taxas é incorporado em medida pouco significativa as classificações. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas), de modo que diante de uma elevação considerável dos respectivos *benchmarks* das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Preferenciais, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Ademais, diante do prazo médio esperado para a carteira, será possível ao Gestor uma agilidade moderada remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

A Austin Rating, também refletiu os riscos relacionados ao pré-pagamento dos Direitos Creditórios, a renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório sem que isso gere a novação do empréstimo podem significar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento da aquisição do Direito Creditório,

em decorrência de desconto de juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Além disso, o Fundo tem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar a 1ª Série de Cotas Seniores (DI + 5,5% a.a.) e Cotas Subordinadas Preferenciais (DI + 7,5% a.a.), além de remunerar adequadamente as Cotas Subordinadas Ordinárias, que nos últimos 12 meses, até set/21, apresentaram rentabilidade de 6,0%, enquanto o CDI foi de 3,0%. Ao considerar a 2ª Série de Cotas Seniores (DI + 5,0% a.a.) e Cotas Subordinadas Preferenciais (DI + 7,0% a.a.), as Cotas tiveram rentabilidade acumulada entre julho e setembro de 2,5% e 3,0%, respectivamente, ante o CDI do mesmo período de 1,23%.

As classificações estão considerando também outros diversos pontos do FIDC Angá Creditas Consignado Privado que contribuirão para a mitigação de seus riscos, particularmente, às Cotas. Dentre esses pontos, destacam-se: i) as CCBs cedidas ao Fundo serem performadas, de relações já constituídas (regime CLT) e de montante já conhecido por ocasião da aquisição pelo Fundo, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente. Em complemento, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, serão cedidos pela taxa pactuada com o Devedor, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 100,0% da taxa de juros pactuada na respectiva CCB; e ii) o conjunto de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após a operação, equivalente a 27,60% a.a.

A qualidade de crédito dos demais ativos nos quais o FIDC Angá Creditas Consignado Privado pode investir também foi incorporada as classificações das Cotas. Conforme critérios da Minuta de Regulamento, o Fundo está autorizado a investir em letras financeiras do Tesouro, operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional contratadas com instituições autorizadas e vencimento inferior a 365 dias, com liquidez diária, e cotas de fundos de investimentos, fundos especificados em Minuta de Regulamento, ativos esses de baixíssimo risco de crédito a ser absorvido pelas Cotas do FIDC Angá Creditas Consignado Privado.

As classificações levam em consideração a presença de risco de fungibilidade (*commingling risk*). Não obstante os critérios de pulverização em Devedores, a notificação obrigatória dessas partes (embora não registrada em cartório) e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança por um banco, uma vez que, os valores descontados dos Devedores são pagos diretamente em conta bancária em nome próprio do Fundo.

Por outro lado, está sendo considerado pela Austin Rating como pouco provável o risco de contaminação dos ativos subjacentes do Fundo no caso da entrada do Endossante, em processo de Recuperação Judicial ou na hipótese de falência da mesma. Potenciais implicações jurídicas negativas, como a nulidade das cessões, são praticamente descartadas por essa agência, em razão de não haver a previsão de coobrigação nas cessões – ou seja, existirá a venda definitiva dos ativos.

A Austin Rating considerou em sua análise a parceira do Fundo, a fim de avaliar a capacidade de originação e *expertise* no segmento de mercado de empréstimo produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento, bem como o risco de descontinuidade de suas operações, aspecto que determinaria a interrupção das cessões ao Fundo e prejudicaria a gestão e cobrança da carteira já cedida, estimulando, inclusive, o não-pagamento pelos Devedores, as informações da Creditas Soluções Financeiras Ltda.

A Creditas Soluções Financeiras Ltda foi fundada em abr/12 sob outra denominação e tem sede na cidade de São Paulo-SP e suas atividades se dão como Correspondente Bancário e Sociedade de Crédito Direto (SCD) para facilitar o processo de contratação de empréstimos, seguindo as diretrizes da Resolução nº 3.954/11, como Correspondente Bancário e a Resolução nº 4.656/18, como Sociedade de Crédito Direto, ambas do Banco Central do Brasil. Em ago/19 a empresa adquiriu a Creditoo Tecnologia, uma plataforma exclusivamente *online* de empréstimo consignado se avançando no mercado de crédito consignado privado, pois, com a plataforma digital, avançou sua presença para todo o Brasil.

Embora não haja a coobrigação da Originadora, há potencial contaminação da transação pelos seus riscos de crédito e operacionais (desvios de fluxo, por exemplo) decorrentes de sua atuação como Agente de Cobrança, bem como de interrupção na originação por ocasião de uma eventual descontinuidade de suas operações. Neste ponto em particular, as classificações consideraram os resultados positivos apresentados pela Creditas, que atualmente conta com mais de 9 milhões de solicitações de empréstimos e com mais de R\$ 2,6 de portfólio de crédito, em que se depreende uma boa capacidade de originação. Levando em consideração, ainda, informações fornecidas pela Gestora, a Creditas apresentou *expertise* comprovado em números, de jul/18 a jun/21, com um *ticket* médio de 4,6 mil, um *score* médio de 355 e prazo médio de 30 meses.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC Angá Creditas Consignado Privado, as notas estão absorvendo a razoável qualidade operacional da CM Capital Markets DTVM como Administradora e Custodiante, atividade para qual a instituição tem dedicado seus melhores esforços. Segundo o ranking da ANBIMA de ago/21, a Administradora contava com R\$ 8,9 bilhões em ativos sob administração, de modo que 64,6% do total correspondia a FIDCs. A captação líquida nos últimos 12 meses foi positiva em R\$ 1,9 bilhão, dos quais 149,1% representados por FIDCs.

Já a Angá Administração de Recursos Ltda, que atua como Gestora do Fundo, é uma *asset* independente com *expertise* na gestão de FIDCs e tem histórico de atuação desde 2008. Conforme o ranking da ANBIMA de ago/21, a Gestora mantinha sob gestão R\$ 3,6 bilhões, dos quais R\$ 2,3 bilhões representados por FIDCs.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano, com início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o prestador de serviço para a atividade de auditoria independente será contratada pela Administradora.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da 3ª Emissão das Cotas Subordinadas Preferenciais do FIDC Angá Creditas Consignado Privado não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificação da jurisprudência que possa afetar o marco normativo e regulatório das ações processuais que dão lastro ao Fundo, afetando, portanto, seu fluxo de recebimento; (ii) elevações dos níveis de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; (iii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e nos critérios relacionados à seleção dos Devedores; (iv) alterações ou piora do desempenho dos participantes da estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à Originadora; e (v) alterações significativas dos limites de concentração – tanto individual quanto por grupo econômico da empresas privadas conveniadas - atualmente praticados pelo Fundo.

Cumprir mencionar, a Austin Rating permanece acompanhando os desdobramentos e evolução do cenário econômico e político em decorrência da pandemia de COVID-19, o que tem ensejado esforços pelo Governo Federal, além de estados e municípios para mitigar tais efeitos em diversas frentes, seja ela do ponto de vista sanitário e de atendimento de saúde, como medidas de estímulo econômico. Haja visto que em meio à pandemia do COVID-19, como forma de atenuar os impactos da pandemia ao setor privado e aos trabalhadores, o poder público atuou inclusive por meio da adoção de novas leis que regulam as relações de trabalho em geral, e os empréstimos consignados em particular, a exemplo da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Vale lembrar, as operações de crédito consignado em folha de pagamento estão sujeitas a regulação específica, nos termos da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003, conforme alterada, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e outras providências.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Creditas Consignado Privado;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	34.096.044/0001-89;
Administrador:	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestor:	Angá Administração de Recursos Ltda.;
Custodiante:	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Agente de Cobrança:	Creditas Soluções Financeiras Ltda.;
Classes de Cotas:	Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Preferencial e Ordinária);
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907/01, pela ICVM nº 356/01, pela ICVM nº 444/06 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução CVM 30, ou em eventual norma que venha a substituí-la;
Objetivo:	Proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis representados por CCB, originadas da concessão de operação de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos da Lei 10.820, pelos Endossantes aos Devedores;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – os direitos creditórios alienados pelos Endossantes ao Fundo, oriundos de operações de empréstimo pessoal com previsão de consignação em folha de pagamento para pessoas físicas representados por CCB, realizados no âmbito dos convênios celebrados entre as Empresas Conveniadas e a Creditas, sendo admitida, ainda, manutenção na carteira do Fundo de direitos creditórios representados por contrato de empréstimo pessoal, desde que resultantes de hipóteses previstas na legislação vigente quanto à possibilidade de repactuação, novação ou qualquer forma de alteração nesse sentido de operações de empréstimo pessoal que originalmente contem com previsão de consignação em folha de pagamento e tenham sido adquiridas pelo Fundo em observância ao previsto na Minuta de Regulamento. Direitos Creditórios Elegíveis são os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, as condições de aquisição e aos critérios de elegibilidade;</p> <p>Outros Ativos: A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis ou em moeda corrente nacional poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: I) Letras Financeiras do Tesouro; II) operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional contratadas com Instituições Autorizadas e vencimento inferior a 365 dias, com liquidez diária; e iii) cotas dos seguintes fundos de investimento: (i) Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ sob o nº 03.256.793/0001-00 e (ii) Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.696/0001-73.</p>

O Fundo poderá alocar recursos de seu PL em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas,

desde que não gere exposição superior a uma vez o PL do Fundo e que as contrapartes de tais operações não sejam o Endossante e/ou a Creditas, observado ainda o disposto no Anexo II de seu Regulamento.

Além das proibições previstas na ICVM 356/01, é proibida ao Fundo: i) aplicar recursos diretamente no exterior ou em cotas de fundos de investimento cuja política de investimento autorize a aquisição de ativos financeiros negociados no exterior; ii) realizar operações denominadas *day trade*; iii) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não sejam admitidos pela regulamentação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar; iv) aplicar em cotas de fundos de investimento que invistam no Fundo; v) aplicar os recursos em carteiras administradas por pessoas físicas, bem como em fundos de investimentos ou fundos de investimentos em cotas cujas carteiras sejam administradas por pessoas físicas; vi) aplicar em fundos de investimentos ou fundos de investimentos em cotas que não possuam procedimentos de avaliação e de mensuração de risco da carteira de investimentos; vii) aplicar em títulos e valores mobiliários que não possuem liquidação exclusivamente financeira; viii) aplicar em títulos e valores mobiliários que ente federativo, União, Distrito Federal, estados e municípios, figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou seja coobrigado sob qualquer outra forma; ix) adquirir ativos objeto da política de investimento própria de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, nos termos da ICVM nº 444/06; x) aplicar em títulos e valores mobiliários aos quais tenha sido atribuída nota de classificação de risco inferior à nota mínima, caso sejam sujeitos a classificação de risco por determinação legal ou regulatória; xi) realizar, direta ou indiretamente, operações indexadas à taxa de juros de longo prazo ou taxa básica financeira; aplicar em moedas de privatização, títulos da dívida agrária e títulos de emissão de estados e municípios, objetos de emissão ou refinanciamento pelo tesouro nacional; xiii) realizar operações que exponham o fundo a ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial ou de cupom cambial de qualquer moeda estrangeira, inclusive, manter posições líquidas vendidas nesses instrumentos; xiv) criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, exceto (a) para fins de margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos ou (b) se decorrente de decisão judicial; xv) adquirir direitos creditórios de endossantes que estejam em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, liquidação extrajudicial, intervenção do BACEN ou regime de administração especial temporária pelo BACEN; e xvi) emitir qualquer série ou classe de cotas em desacordo com a Minuta de Regulamento.

Os Direitos Creditórios e os ativos financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo;

Critérios de Elegibilidade:

Os Critérios de Elegibilidade deverão ser validados pelo Custodiante na data de aquisição dos respectivos Direitos Creditórios. Para fins do disposto na legislação e em seu Regulamento são considerados Critérios de Elegibilidade: i) as CCB não poderão ter um prazo de vencimento superior a 62 meses, já considerando eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização; ii) as CCB não poderão ter parcela com prazo de vencimento superior àquele da Série mais longa das Cotas Seniores em circulação; iii) o respectivo Devedor não deve estar inadimplente em relação a quaisquer parcelas das CCB que já tenham sido anteriormente adquiridas pelo Fundo; iv) o respectivo Devedor não deve ter, na data de aquisição, saldo devedor junto ao Fundo, representado por uma ou mais CCB, em valor total presente superior a R\$200,0 mil, considerada *pro forma* a aquisição pretendida; v) considerando o saldo devedor dos respectivos Devedores, a respectiva Empresa Conveniada não deverá representar concentração superior a 5,0%

do PL, considerada *pro forma* a aquisição pretendida; VI) os Direitos Creditórios deverão contar com remuneração baseada em taxas de juros prefixadas; e VII) a aquisição deverá englobar todas as parcelas vincendas de cada CCB;

Condições de Aquisição:	Para que possam ser adquiridos para a carteira do Fundo, os Direitos Creditórios devem observar, na respectiva data de aquisição, as condições de aquisição estabelecidas em seu Regulamento;
Razão de Garantia:	A relação mínima equivalente a 142,86% entre o PL. Isto quer dizer que o Fundo deverá ter, no mínimo, 30,0% de seu PL representado por Cotas Subordinadas, sendo que as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 15,0% do PL;
Eventos de Avaliação:	São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das hipóteses do capítulo XVII da Minuta de Regulamento;
Eventos de Liquidação:	São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das hipóteses do capítulo XVIII da Minuta de Regulamento;
Limites de Concentração:	O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios em que o saldo devedor dos Devedores, a respectiva Empresa Conveniada, em conjunto com as pessoas jurídicas pertencentes ao seu grupo econômico, não deverá representar concentração superior a 5% do PL, considerada <i>pro forma</i> a aquisição pretendida.

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS CLASSIFICADA

Cota:	3ª Emissão de Cotas Subordinadas Preferenciais;
Forma de Colocação:	Esforços restritos (ICVM Nº 476/09);
Remuneração Alvo:	100,0% da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S/A, acrescida exponencialmente de spread equivalente a 2,0% a.a. somados ao spread das Cotas Seniores da 3ª Série, que será definido em procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores (Bookbuilding) a ser conduzido pelo Coordenador Líder, ficando o spread das Cotas Subordinadas Preferenciais da 3ª emissão sujeito ao mínimo de 6,5% a.a. e máximo de 6,75% a.a.;
Nº de Cotas:	Mínimo: 21.429 e Máximo 42.858;
Valor unitário:	R\$ 1.000,00;
Valor Total da Emissão:	Mínimo: R\$ 21.429.000,00 e Máximo: R\$ 42.858.000,00;
Prazo de Duração:	72 meses, a contar da data da 1ª integralização de Cotas;
Prazo de Carência:	12 meses de carência, a contar da data da 1ª integralização de Cotas da classe;
Amortizações:	As Cotas Subordinadas Preferenciais da 3ª Emissão do Fundo serão amortizadas conforme cronograma previsto, em seu Suplemento, com início após o 12º mês (inclusive) contado da Data da 1ª Integralização de Cotas (período de carência), quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 20 de cada mês;
Resgate:	Até o 72º mês contado da data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Preferenciais da 3ª emissão.

PERFORMANCE DO FUNDO

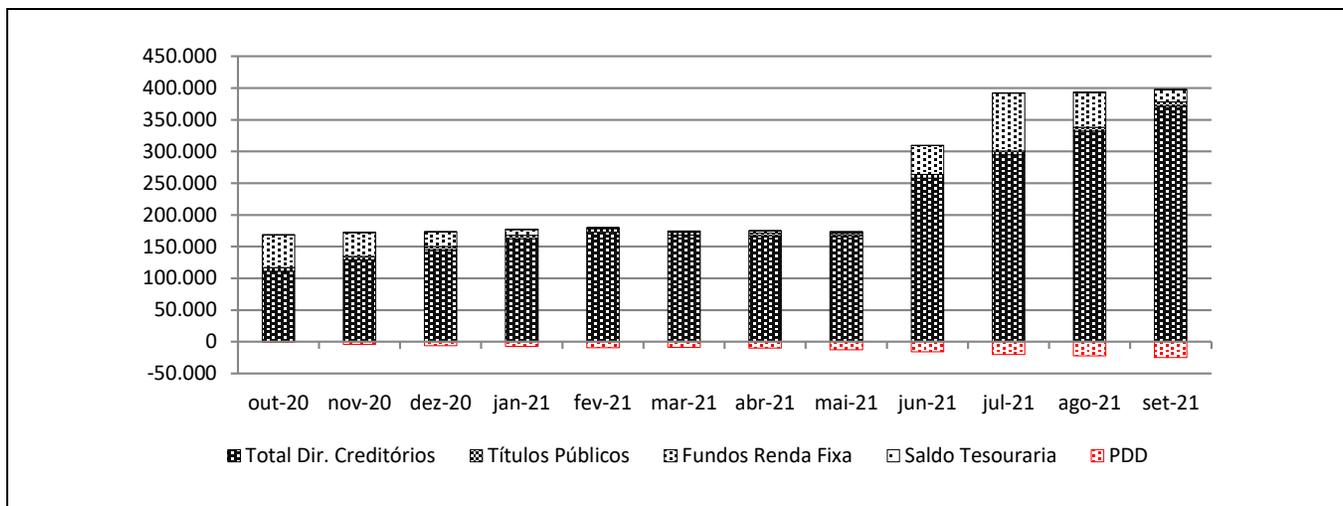
Posição da Carteira (R\$)												
Títulos/Datas	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21
Direitos Creditórios	109.567.318	127.072.585	141.965.854	158.883.621	168.278.348	165.391.945	163.622.199	162.800.519	252.865.969	288.334.592	325.058.475	363.472.686
Créditos vencidos	1.863.982	2.184.287	2.795.041	3.458.095	4.590.196	3.118.985	3.576.145	4.298.449	5.186.257	6.443.312	7.159.857	8.500.317
Total Dir. Creditórios	111.431.300	129.256.873	144.760.895	162.341.715	172.868.544	168.510.930	167.198.344	167.098.968	258.052.225	294.777.904	332.218.333	371.973.003
Títulos Públicos	5.595.335	5.596.841	5.628.013	5.641.661	5.637.996	4.129.886	4.122.934	4.143.152	5.928.867	5.957.004	5.984.668	6.014.844
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	51.284.240	37.348.582	23.022.765	9.115.624	1.113.307	1.540.851	3.429.103	1.758.305	45.354.147	91.369.697	54.915.692	19.437.491
Saldo Tesouraria	74.168	278.650	21.755	24.326	36.292	446.011	25.249	23.219	448.162	82.866	36.071	32.829
Total Geral da Carteira	168.385.042	172.480.945	173.433.428	177.123.326	179.656.139	174.627.678	174.775.630	173.023.644	309.783.402	392.187.470	393.154.763	397.458.167
PDD	-1.142.494	-4.286.386	-6.017.675	-7.530.828	-9.413.260	-8.695.397	-10.156.242	-12.561.285	-16.018.178	-19.921.518	-22.228.130	-24.969.023
PL	167.083.662	165.726.430	166.284.125	167.917.909	169.228.001	164.706.951	162.723.329	159.519.937	292.984.801	370.134.304	370.187.570	370.579.201

Fonte: CM Capital Markets DTVM

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21
Direitos Creditórios	65,6%	76,7%	85,4%	94,6%	99,4%	100,4%	100,6%	102,1%	86,3%	77,9%	87,8%	98,1%
Créditos vencidos	1,1%	1,3%	1,7%	2,1%	2,7%	1,9%	2,2%	2,7%	1,8%	1,7%	1,9%	2,3%
Total Dir. Creditórios	66,7%	78,0%	87,1%	96,7%	102,2%	102,3%	102,8%	104,8%	88,1%	79,6%	89,7%	100,4%
Títulos Públicos	3,3%	3,4%	3,4%	3,4%	3,3%	2,5%	2,5%	2,6%	2,0%	1,6%	1,6%	1,6%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	30,7%	22,5%	13,8%	5,4%	0,7%	0,9%	2,1%	1,1%	15,5%	24,7%	14,8%	5,2%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,8%	104,1%	104,3%	105,5%	106,2%	106,0%	107,4%	108,5%	105,7%	106,0%	106,2%	107,3%
PDD	-0,7%	-2,6%	-3,6%	-4,5%	-5,6%	-5,3%	-6,2%	-7,9%	-5,5%	-5,4%	-6,0%	-6,7%
PL	100,0%											

Fonte: CM Capital Markets DTVM

Composição da Carteira (R\$ Mil)



Fonte: CM Capital Markets DTVM

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO

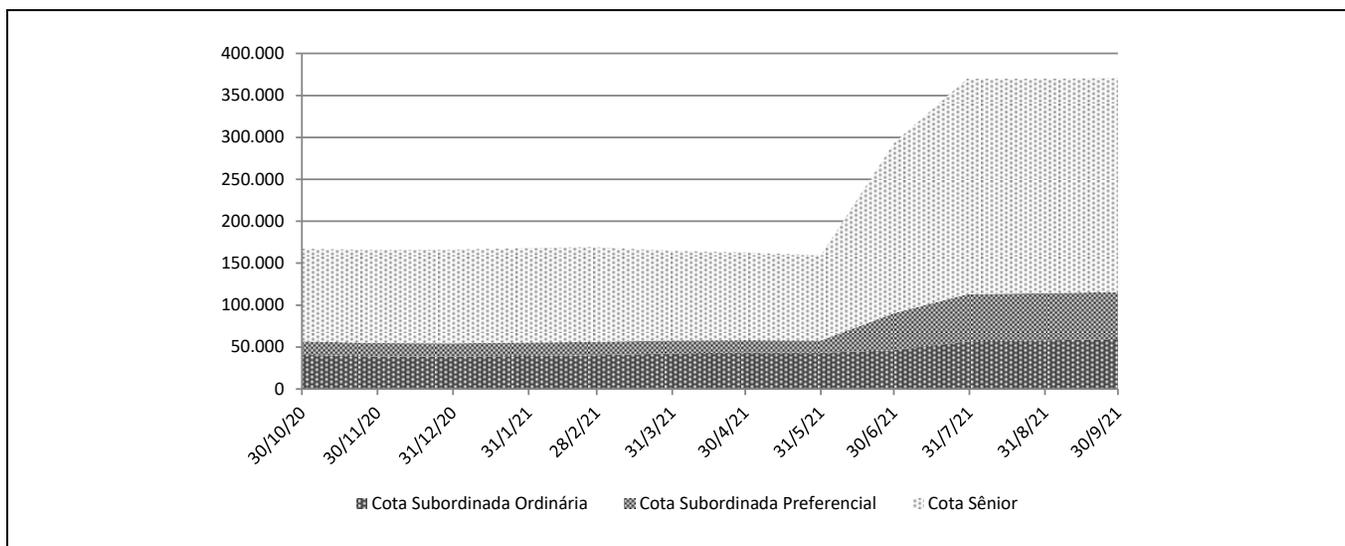
Data	Posição do PL (R\$)													
	Cota Sênior						Cota Subordinada Preferencial						Total	
	Série I			Série II			Preferencial I			Preferencial II				
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL		
30/9/21	109.375	837	91.503.213	158.550	1.030	163.360.964	254.864.177	15.624	837	13.080.180	41.650	1.037	43.188.955	56.269.135
31/8/21	109.375	860	94.063.326	158.550	1.022	161.988.237	256.051.563	15.624	861	13.445.142	41.650	1.027	42.758.751	56.203.893
30/7/21	109.375	884	96.680.115	158.550	1.013	160.618.469	257.298.584	15.624	885	13.820.204	41.650	1.016	42.327.403	56.147.607
30/6/21	109.375	907	99.254.321	103.057	1.005	103.589.369	202.843.690	15.624	908	14.187.122	29.400	1.007	29.596.954	43.784.076
31/5/21	109.375	931	101.838.488	-	-	-	101.838.488	15.624	932	14.556.494	-	-	-	14.556.494
30/4/21	109.375	955	104.425.450	-	-	-	104.425.450	15.624	955	14.926.264	-	-	-	14.926.264
31/3/21	109.375	979	107.038.205	-	-	-	107.038.205	15.624	979	15.299.812	-	-	-	15.299.812
26/2/21	109.375	1.033	112.949.416	-	-	-	112.949.416	15.624	1.042	16.275.529	-	-	-	16.275.529
29/1/21	109.375	1.027	112.367.119	-	-	-	112.367.119	15.624	1.035	16.169.917	-	-	-	16.169.917
31/12/20	109.375	1.021	111.723.643	-	-	-	111.723.643	15.624	1.027	16.053.374	-	-	-	16.053.374
30/11/20	109.375	1.015	111.020.075	-	-	-	111.020.075	15.624	1.019	15.926.147	-	-	-	15.926.147
30/10/20	109.375	1.009	110.384.312	-	-	-	110.384.312	15.624	1.012	15.811.361	-	-	-	15.811.361

Fonte: CM Capital Markets DTVM

Data	Posição do PL (R\$)					PL do fundo (R\$ Mil)
	Cota Subordinada Ordinária					
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Sub. Ordinária (%)	Sub,Total (%)	
30/9/21	92.289	644	59.445.888	16,0%	31,2%	370.579.201
31/8/21	92.289	628	57.932.114	15,6%	30,8%	370.187.570
30/7/21	92.289	614	56.688.113	15,3%	30,5%	370.134.304
30/6/21	74.357	623	46.357.034	15,8%	30,8%	292.984.801
31/5/21	66.699	647	43.124.955	27,0%	36,2%	159.519.937
30/4/21	66.699	650	43.371.614	26,7%	35,8%	162.723.329
31/3/21	66.699	635	42.368.934	25,7%	35,0%	164.706.951
26/2/21	66.699	600	40.003.056	23,6%	33,3%	169.228.001
29/1/21	66.699	590	39.380.873	23,5%	33,1%	167.917.909
31/12/20	66.699	577	38.507.108	23,2%	32,8%	166.284.125
30/11/20	66.699	581	38.780.208	23,4%	33,0%	165.726.430
30/10/20	66.699	613	40.887.988	24,5%	33,9%	167.083.662

Fonte: CM Capital Markets DTVM

Evolução no Valor do PL Total (R\$ mil)



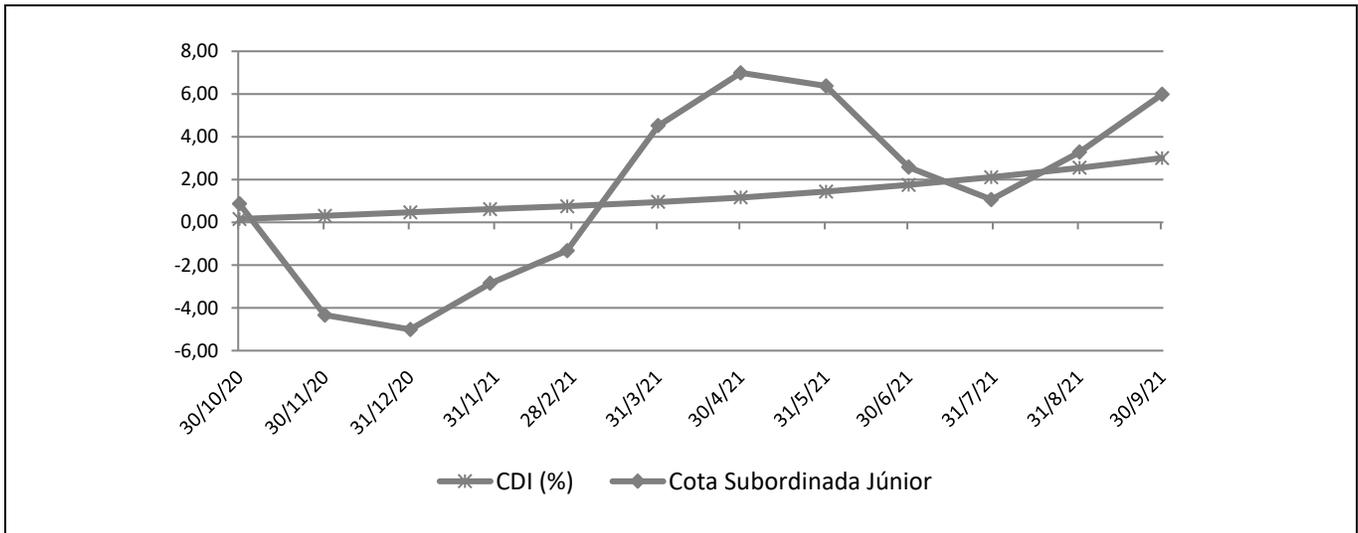
Fonte: CM Capital Markets DTVM

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO

Data	CDI (%)		Cota Sênior						Cota Subordinada Preferencial						Cota Subordinada Ordinária		
			Série I			Série II			Preferencial I			Preferencial II					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/9/21	0,44	3,01	0,85	191,36	8,54	0,85	191,73	2,50	1,00	225,40	10,58	1,01	227,63	3,00	2,61	591,18	5,99
31/8/21	0,43	2,55	0,85	199,35	7,63	0,85	199,28	1,64	1,01	236,26	9,48	1,02	238,13	1,98	2,19	512,78	3,29
30/7/21	0,36	2,12	0,83	232,22	6,72	0,78	220,46	0,78	0,99	278,74	8,39	0,95	267,18	0,95	-1,47	-414,55	1,07
30/6/21	0,31	1,76	0,75	244,80	5,85	-	-	-	0,91	296,07	7,33	-	-	-	-3,58	-1.162,00	2,58
31/5/21	0,27	1,44	0,72	264,66	5,06	-	-	-	0,87	323,14	6,36	-	-	-	-0,57	-210,38	6,39
30/4/21	0,21	1,17	0,63	305,21	4,31	-	-	-	0,78	377,60	5,44	-	-	-	2,37	1.138,94	6,99
31/3/21	0,20	0,96	0,69	342,65	3,65	-	-	-	0,86	428,55	4,61	-	-	-	5,91	2.941,24	4,52
26/2/21	0,13	0,76	0,52	385,21	2,94	-	-	-	0,65	485,51	3,72	-	-	-	1,58	1.174,42	-1,32
29/1/21	0,15	0,62	0,58	385,29	2,41	-	-	-	0,73	485,64	3,05	-	-	-	2,27	1.517,93	-2,85
31/12/20	0,16	0,47	0,63	385,37	1,83	-	-	-	0,80	485,78	2,30	-	-	-	-0,70	-428,24	-5,01
30/11/20	0,15	0,31	0,58	385,29	1,18	-	-	-	0,73	485,64	1,49	-	-	-	-5,16	-3.448,49	-4,33
30/10/20	0,16	0,16	0,60	385,33	0,60	-	-	-	0,76	485,71	0,76	-	-	-	0,87	552,28	0,87

Fonte: CM Capital Markets DTVM

Rentabilidade Acumulada



Fonte: CM Capital Markets DTVM

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu a classificação de risco de crédito da 3ª Emissão Cotas Subordinadas Preferencial (Cotas) do Angá Creditas Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 06 de outubro de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20211006-2.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamentos.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora e Administradora do Fundo e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Angá Administração de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 06 de outubro de 2021. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGENCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**